**DECRETO-LEI Nº 240, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Define a política e o sistema nacional de metrologia e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial - Seção I - Parte I - de 28/2/1967 e retificado no de 9/3/1967)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 2.437, 3ª coluna

Republica-se o § 1º do art. 15, por ter saído com incorreções:

     § 1º Quaisquer contratos ou documentos que mencionem grandezas expressas em unidades não legais de medir, serão considerados nulos se, no prazo de 120 dias da data da denúncia dessa irregularidade não forem retificados, retroagindo a retificação à data do ato.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 21.03.1967